

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023
PROCESSO N.º 140/2023
EDITAL N.º 094/2023

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, através da Comissão Municipal de Licitações, **FAZ SABER** a todos os interessados, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA** para o Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços em mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal, conforme Anexo I e Memorial Descritivo, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1.2. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pela Presidente da Comul com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos Envelopes dos candidatos ao credenciamento será: a partir do dia 28 de agosto de 2023 até dia 12 de setembro de 2023, nos dias úteis e horários de expediente, das 09h00min às 16h00min.

1.4. A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 12 de setembro de 2023 às 09h10min, horário de Brasília – DF.

2 - OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços em mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

3 – DO PREÇO

3.1. Os preços a serem praticados pela execução dos serviços serão os vigentes na Tabela contida no Anexo – IV Memorial Descritivo

3.2. Os serviços serão prestados mediante a necessidade da Secretaria de Obras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, de quaisquer esferas, ou declaradas

inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio do envelope "HABILITAÇÃO" que não forem entregues pessoalmente.

4.4. Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do pleito.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5 – DO PROCESSAMENTO

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Recebimento dos envelopes; c) Análise da habilitação; d) Divulgação dos nomes das Empresas habilitados, e) Homologação e, f) Credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES e REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos e lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, nº. 482 - Vila das Árvores – Tarumã/SP, nos horários de expediente, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

A/C Comissão Municipal de Licitações:

Nome da Proponente

Endereço Completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Chamada Pública n.º 008/2023

Inexigibilidade n.º 011/2023

Processo n.º. 140/2023

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo III.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta**

Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

o) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública.

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5.2.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

7.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pela Comul e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.

8.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comul procederá a adjudicação ao proponente habilitado.

8.7. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tarumã www.taruma.sp.gov.br/licitacoes e Imprensa Oficial do Município.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comul e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Licitações, situado a Rua Aroeira nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

9.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

9.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comul até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comul poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes

convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comul.

10.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comul sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente adjudicação do objeto aos proponentes vencedores pelo Presidente da Comul, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A Prefeitura poderá convocar, quando necessário, a prestação dos serviços mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço ofertado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas no memorial descritivo deste edital);

12.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

12.3. Manter, durante toda a Vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

12.5. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

12.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

12.8. Prestar os serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo – I).

12.9. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

12.10. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos.

12.11. Serão ainda de responsabilidade da contratada todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

13 - PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, sendo que as prestações deverão obedecer os prazos, locais e condições descritas no edital.

13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para o início dos serviços. A Licitante vencedora prestará socorro quando solicitado no prazo máximo de 120 minutos da solicitação;

13.2.0. As requisições deverão conter:

13.2.1. Identificação da unidade requisitante;

13.2.2. Processo nº 140/2023 e Chamada Pública nº 008/2023;

13.2.3. Número do Contrato;

13.2.4. Identificação da contratada;

13.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.2.6. Data e horário para execução dos serviços.

13.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

13.7. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

13.7.1. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.9. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.9.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

13.9.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.10. Este contrato dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, independentemente da quantidade.

14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado e, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

14.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

14.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

15.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DESCRENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

18.3. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Obras, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso da Ata de Credenciamento.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas (recurso próprio):

02.03.00 - 04.122.0014.2017 - 3.3.90.39 - **147** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

02.03.00 - 04.122.0016.2023 - 3.3.90.39 - **156** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

02.04.00 - 12.361.0037.2146 - 3.3.90.39 - **250** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

02.04.00 - 12.361.0037.2148 - 3.3.90.39 - **260** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

02.04.00 - 12.361.0037.2149 - 3.3.90.39 - **263** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.04.00 - 12.361.0037.2150 - 3.3.90.39 - **265** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.08.00 - 10.301.0017.2033 - 3.3.90.39 - **637** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

21.2. É facultado à Comul, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comul, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.4. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços descritos no Anexo – IV Memorial Descritivo e às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comul, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.9. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.10. Integram o presente Edital:

21.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

21.10.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

21.10.4. Anexo IV - Memorial Descritivo dos Serviços.

21.11. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.12. O valor estimado da contratação até o período de 31 de dezembro de 2023 corresponde à R\$ 188.010,00 (cento e oitenta e oito mil e dez reais).

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 24 de agosto de 2023.

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 140/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços em mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal.

Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI Unit	VI. Total
1	90	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 1. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em em motocicleta. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
2	280	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 2. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em em veículos de linha leve com motores a gasolina, etanol ou flex, da frota municipal. Compreende- se por veículos de linha leve: automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 75,75	R\$ 21.210,00
3	330	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 3. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em em veículos de linha média com motores a diesel, da frota municipal. Compreende- se por veículos de linha média: van, furgão, caminhonete e camioneta. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
4	1.150,00	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 4. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em em veículos de linha pesada, com motor a diesel da frota municipal. Compreende-se por linha pesada: micro-ônibus, ônibus, caminhões, carretas. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 100,00	R\$ 115.000,00

5	100	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 5. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em máquinas agrícolas com motores a gasolina, a diesel, da frota municipal. Compreende-se por máquinas agrícolas: motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira, minicarregadeira e outras similares que forem adquiridas após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	80	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 6. Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva) por hora trabalhada em tratores. Compreende-se por trator: máquina automotriz que pode ser movida por rodas, esteiras, ou de forma mista, que tem como função tracionar, empurrar, transportar e acionar qualquer máquina ou implemento. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame , cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
	2.030				R\$ 188.010,00

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço, telefone e e-mail : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública nº. 008/2023, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços em mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), sendo os valores a serem praticados pela execução dos serviços os vigentes na planilha de preços conforme Anexo – IV Memorial Descritivo.

2.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

2.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará o faturamento período, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, comunicando a CONTRATADA, que emitirá a documento fiscal.

2.6. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADATA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Prefeitura Municipal de Tarumã.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. **Este termo de contrato terá validade até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.**

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, sendo que as prestações deverão obedecer os prazos, locais e condições descritas no edital.

4.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para o início dos serviços. A Licitante vencedora prestará socorro quando solicitado no prazo máximo de 120 minutos da solicitação;

4.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.03.00 - 04.122.0014.2017 - 3.3.90.39 - **147** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.03.00 - 04.122.0016.2023 - 3.3.90.39 - **156** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.04.00 - 12.361.0037.2146 - 3.3.90.39 - **250** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.04.00 - 12.361.0037.2148 - 3.3.90.39 - **260** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.04.00 - 12.361.0037.2149 - 3.3.90.39 - **263** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.04.00 - 12.361.0037.2150 - 3.3.90.39 - **265** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.
02.08.00 - 10.301.0017.2033 - 3.3.90.39 - **637** - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jur.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do contrato.

6.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

6.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr. _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, designada a atuar na função de Gestora do Contrato

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço ofertado, sob pena de serem rejeitados os

itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução;

6.2.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

6.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.2.4. Manter, durante toda a Vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

6.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

6.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

6.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

6.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

6.2.13. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.2.14. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

6.2.15. Serão de responsabilidade da contratada todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

6.2.16. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

6.2.17. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta. Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante a multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
José Francisco Fogaça
RG nº. 14.885.797

2. _____
Maiza Estela Paitl
RG nº 25.478.366-1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 da Prefeitura Municipal de Tarumã, para Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino, conforme Anexo I do edital de chamamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023– Chamada Pública nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública, nº , para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de ____

Ass.

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO 140/2023 – CHAMADA PÚBLICA 008/2023

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços em mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal.

Justificativa:

Realizar serviços de mecânica em veículos linha leve, pesada e agrícola, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, sem interrupção da prestação de serviços aos munícipes. Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá o fornecedor dispor de oficina dentro do Município de Tarumã haja vista a necessidade por motivos de logística e custo. Trata-se de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas, além do acompanhamento in loco do serviço realizado por profissional qualificado designado pela UGB Gestão de Frota.

Dos serviços:

1- O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) lote(s) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços;

2- Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Tarumã / SP;

3- A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição no prazo máximo de 24h. As peças serão fornecidas pela Contratante;

4- Após a entrega das peças pela Contratante, a Licitante Vencedora tem o prazo máximo de 24 horas para iniciar o serviço, cumprindo o tempo estipulado no seu orçamento inicial.

5- A Licitante vencedora prestará socorro quando solicitado no prazo máximo de 60 minutos da solicitação, mesmo após o encerramento do expediente comercial, devendo deixar um contato de telefone para socorro 24 hs;

6- Poderá a vencedora fornecer as peças desde que sua proposta seja inferior as demais cotadas pela Contratante;

7- Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Tarumã, no momento da entrega do serviço;

8- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas, tratores e implementos em perfeitas condições, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 06 meses;

9- Os serviços deverão ser desempenhados respeitando o tempo de execução acordado entre a Licitante vencedora e a Contratante através do acompanhamento do Coordenador / Supervisor de manutenção ou outro servidor designado para essa função.

10- Após realização do serviço, o veículo, máquina ou trator, será retirado ou recebido da oficina vencedora por um servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

11- Na nota fiscal referente aos serviços realizados, deverá especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto pela Administração devendo ainda especificar marca, modelo, placas, quilometragem e empenho do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados;

12- Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento;

13- Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Prefeitura poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Lote	Tipo de serviço	Linha	Unidade	Quantidade
1	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em motocicleta. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	Motocicleta	HORA	90
2	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em veículos de linha leve com motores a gasolina, etanol ou flex, da frota municipal. Compreende-se por veículos de linha leve: automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 2.000 kg. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	linha leve	HORA	280
3	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em veículos de linha média com motores a diesel, da frota municipal. Compreende-se por veículos de linha média: van, furgão, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	linha média (van e caminhonetes)	HORA	330
4	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em veículos de linha pesada, com motor a diesel da frota municipal. Compreende-se por linha pesada: micro-ônibus, ônibus, caminhões, carretas. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	linha pesada	HORA	1150
5	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em máquinas agrícolas com motores a diesel, da frota municipal. Compreende-se por máquinas agrícolas: motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira, minicarregadeira e outras similares que forem adquiridas após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	linha agrícola	HORA	100
6	Serviço de mecânica (manutenção preventiva e corretiva, exceto retífica de motor) por hora trabalhada em tratores. Compreende-se por trator: máquina automotriz que pode ser movida por rodas, esteiras, ou de forma mista, que tem como função tracionar, empurrar, transportar e acionar qualquer máquina ou implemento. Serão incluídos nesse lote, os veículos dessa categoria que forem adquiridos após o certame, cuja manutenção não esteja prevista em garantia.	tratores	HORA	80